

Brasília/DF, 14 de janeiro de 2021.

Ao MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA

Prezados Senhores

Apresento esta proposta de serviços com um resumo das atividades profissionais que tenho realizado junto a diversos Municípios do Estado do Pará, com alto índice de êxito, permitindo aos mesmos que façam a regularização de suas respectivas situações junto ao Sistema de Administração Financeira – SIAFI em seu subsistema denominado Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios – CAUC, ou possam celebrar convênios com a União Federal, através seus Ministérios, bem como suas autarquias ou entidades da administração indireta, sejam elas quais forem.

Ao longo dos últimos 15 (quinze) anos me especializei na defesa dos interesses de Municípios, especialmente nas seguintes demandas:

- acesso à Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN previdenciária e/ou conjunta, cujos efeitos são os mesmos da Certidão Negativa de Débitos – CND;

- exclusão do Cadastro Informativo de créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

- acesso ao Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;

- celebração de convênios com os entes federais, União/Autarquias, independentemente da situação de regularidade junto ao SIAFI/CAUC, com a liberação dos respectivos recursos;

- regularização da prestação de contas, em face de ex-gestor, com a regularização perante o SIAFI/CAUC; e



ALEXANDRE MATTÃO ADVOCACIA

CNPJ Nº 27.912.883/0001-62

- representar os interesses do contratante perante o Poder Judiciário Federal, em todas as suas instâncias e ainda nos Tribunais Superiores, bem como realizando diligências junto aos órgãos federais em Brasília/DF, onde estou sediado, evitando-se eventuais deslocamentos com seus respectivos custos.

OBJETIVOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS PARA REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÕES DO MUNICIPIO DE CASTANHAL JUNTO AO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, BEM COMO REGULARIZAÇÃO DE CONTAS E REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS JUNTO AOS ORGÃOS NA ESFERA FEDERAL E REPRESENTAR OS INTERESSES DO MUNICIPIO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES E DEMAIS INSTANCIAS para a Prefeitura Municipal e suas Secretarias Municipais.

PROPOSTA TÉCNICA

Proponho recorrer ao Poder Judiciário Federal, seja na Seção Judiciária do Distrito Federal, seja na Seção ou Subseção Judiciária da jurisdição do Constituinte com a interposição das ações cabíveis visando obter ordem judicial que permita o exercício de seus direitos dentro do que está previsto na legislação aplicável ao caso concreto.

O trabalho está focado nesta decisão inicial, comumente chamada de liminar, o que permite ao Município atingir seus objetivos imediatos, sejam eles quais forem, dentro de cada uma das possibilidades acima elencadas.

Saliento que tais ações são longas e demandam vários anos tramitação perante os órgãos judiciais, notadamente pelas diversas possibilidades de recursos a serem interpostos de parte a parte, e em todos os órgãos jurisdicionais em que os processos tramitarão.

Noutro passo, a regularização do SIAFI/CAUC permite ao Município o acesso irrestrito a recursos do Orçamento Geral da União – OGU, o que pode representar dezenas de milhões de reais em investimentos federais, demonstrando que o investimento ora proposto seja ínfimo frente ao que pode ser captado.



ALEXANDRE MATTÃO ADVOCACIA

CNPJ Nº 27.912.883/0001-62

DOS DOCUMENTOS

A documentação necessária para instruir as ações serão solicitadas a cada caso, em razão da particularidade de cada um.

Envia neste momento toda a documentação que demonstra que a empresa e o profissional que a representa tem o cabedal de conhecimento para atuar na área em que propõe a contratar com a Municipalidade.

PROPOSTA COMERCIAL

Para a execução do serviço ora proposto apresento o valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) mensais durante 12 (doze) meses de contrato, perfazendo um total a ser pago de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Com êxito na demanda, não haverá qualquer valor a ser pago ao contratado, porquanto o honorário já estará pago, conforme parágrafos acima, salvo eventual sucumbência, que pertence ao advogado da causa.

Despesas eventuais necessárias ao bom e fiel cumprimento do mandato contratado, tais quais deslocamentos, hospedagens, alimentação, locação de veículos correm por conta do Município.

Eventual sucumbência em honorários advocatícios em razão de sua atuação profissional pertencerá exclusivamente ao contratado.

Como se verifica, o volume do trabalho a ser promovido com vistas a obter êxito do Município é grandioso, justificando o valor apresentado, e levando-se em conta o fato de que não haverá valores a serem acertados ao final das demandas, daqui a alguns anos; tal desembolso não se mostra demasiadamente oneroso e ainda o nível de êxito e especialização deste profissional, pautado em inúmeras decisões judiciais que o mesmo já obteve para mais de 25 (vinte e cinco) Municípios do Estado do Pará e Maranhão para quem advoga seus interesses no âmbito da Justiça Federal.

Saliente-se ainda o fato de que o investimento de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) não se revela exorbitante, face o que os milhões de reais que o Município pode captar estando regularizado perante o SIAFI/CAUC pode representar em termos de investimentos para sua população.



ALEXANDRE MATTÃO ADVOCACIA

CNPJ Nº 27.912.883/0001-62

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALEXANDRE
MATTÃO DA
SILVA

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MATTÃO DA
SILVA
Dados: 2021.01.14 09:42:32
-03'00'

ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA
OAB/DF nº 13.074

VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS



ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA

SCS Quadra 02 – Bloco C – Lote 22 –
Sala 609 – Parte C158 – Brasília/DF –
CEP 70.300-902

Telefone celular: (061) 99635.8486 e (061) 98144.1584

E-mail: amattao@yahoo.com.br

Brasileiro, casado, 46 anos

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Formado em Direito, na Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal, no ano de 1996.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA

- **Advogado e Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA** (janeiro de 2009 a até março de 2017)

Função: Advogar nos processos de Execução Fiscal e nos Embargos à Execução do Município, assessorar a Diretoria da Dívida Ativa e Diretoria de Arrecadação municipal, emitir pareceres técnicos, elaborar Projetos de Lei etc., e ainda questões relativas à regularização do SIAFI/CAUC.

- **Advogado da Prefeitura Municipal de Barcarena/PA** (junho de 2015 até a presente data)

Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, e ainda questões relativas à regularização do SIAFI/CAUC.

- **Advogado da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA** (dezembro de 2011 até a presente data)

Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, e ainda questões relativas à regularização do SIAFI/CAUC.

- **Advogado da Prefeitura Municipal de Redenção/PA** (dezembro de 2017 até a presente data)

Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, e ainda questões relativas ao SIAFI/CAUC, especialmente para celebração de convênios.



- **Advogado da Prefeitura Municipal de Benevides/PA** (agosto de 2013 até a presente data)

Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, especialmente quanto a questões relativas ao SIAFI/CAUC, no que tange a expedição da CND e do CRP e ações visando a celebração de convênios permitidos pela legislação.

- **Advogado da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará/PA** (dezembro de 2017 até a presente data)

Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, especialmente quanto a questões relativas ao SIAFI/CAUC, e ações visando a celebração de convênios permitidos pela legislação.

- **Advogado da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/PA** (outubro de 2013 até a presente data)

Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, especialmente quanto a questões relativas ao SIAFI/CAUC, no que tange a expedição do CRP.

- **Advogado da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA** (outubro de 2015 até a presente data)

Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, e ainda questões relativas ao SIAFI/CAUC, especialmente para expedição de CND e ações visando a celebração de convênios permitidos pela legislação.

- **Advogado da Prefeitura Municipal de Capanema/PA** (outubro de 2015 até a presente data)

Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, especialmente quanto a questões relativas ao SIAFI/CAUC, no que tange a expedição do CRP e da CND.

- **Advogado da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA** (abril de 2013 até a presente data)

Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, e ainda questões relativas ao SIAFI/CAUC, especialmente para celebração de convênios.

- **Advogado da Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA** (setembro de 2017 até a presente data)

Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, e ainda questões relativas ao SIAFI/CAUC, especialmente para celebração de convênios.



- **Advogado da Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA** (julho de 2017 até a presente data)
Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, e ainda questões relativas ao SIAFI/CAUC, especialmente para celebração de convênios.
- **Advogado da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará/PA** (dezembro de 2017 até a presente data)
Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, e ainda questões relativas ao SIAFI/CAUC, especialmente para celebração de convênios.
- **Advogado da Prefeitura Municipal de Placas/PA** (dezembro de 2017 até a presente data)
Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, e ainda questões relativas ao SIAFI/CAUC, especialmente para celebração de convênios.
- **Advogado da Prefeitura Municipal de Cametá/PA** (dezembro de 2015 até a presente data)
Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, e ainda questões relativas ao SIAFI/CAUC, especialmente para celebração de convênios.
- **Advogado da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA** (julho de 2018 até a presente data)
Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, e ainda questões relativas ao SIAFI/CAUC, especialmente para celebração de convênios.
- **Advogado da Prefeitura Municipal de Aveiro/PA** (janeiro de 2019 até a presente data)
Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, e ainda questões relativas ao SIAFI/CAUC, especialmente para celebração de convênios.
- **Advogado da Prefeitura Municipal de Juruti/PA** (dezembro de 2018 até a presente data)
Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, e ainda questões relativas ao SIAFI/CAUC, especialmente para celebração de convênios.
- **Advogado da Prefeitura Municipal de Portel/PA** (janeiro de 2020 até a presente data)



Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, e ainda questões relativas ao SIAFI/CAUC, especialmente para celebração de convênios.

➤ **Advogado da Prefeitura Municipal de Casera/TO** (dezembro de 2018 até a presente data)

Função: Advogar nos processos de interesse da Municipalidade junto à Justiça Federal, e ainda questões relativas ao SIAFI/CAUC, especialmente para celebração de convênios.

ALEXANDRE
MATTAO DA SILVA

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MATTAO DA SILVA
Dados: 2021.01.08 13:51:34
+03'00'

ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA
OAB/DF nº 13.074

